



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 10 de Julho de 2018 • Ano VI • Nº 830

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria N.º 03/2018** - Prorrogar o vencimento da cota única do IPTU e TSU, exercício 2018, de 30/06/2018 para 31/07/2018.
- **Portaria N.º 10.677/2018** - Resolve Conceder a Albérico Rodrigues Lima, servidor Público Municipal.
- **Portaria N.º 10.678/2018** - Resolve conceder a Rangel Monteiro de Andrade, servidor Público Municipal.
- **Portaria N.º 10.679/2018** - Resolve conceder a Ailton Fernandes dos Santos, servidor Público Municipal.
- **Portaria N.º 10.680/2018** - Resolve conceder a Izaias Cícero Dos Santos, servidor Público Municipal.
- **Portaria N.º 10.681/2018** - Resolve conceder a Edemilson dos Santos da Silva, servidor Público Municipal.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

## Modernidade Transparência



Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UZR6TVKZKUT/VWQSRFCWXW

## Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 03/2018**

O Secretário de Gestão Pública e Finanças no uso de suas atribuições no esteio do §1º inciso V, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

**Considerando** o disposto emanada no Art.39 do Código Tributário Municipal, combinado com o Art. 2º, V, alínea “a” da lei sob nº 1.334/2009-Estrutura Administrativa e suas Atribuições, para a constituição do crédito tributário através do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxa de Serviço Urbano, relativo ao exercício de 2018;

**Considerando**, a Portaria sob nº 06/2017, que versa sobre o calendário Fiscal do Município de Penedo, publicado em 14 de dezembro de 2017, no sitio oficial da Prefeitura municipal de Penedo - AL.

**Considerando**, o atraso por parte da gráfica na entrega dos carnês, o que ocasionou no menor tempo para separação.

**Considerando**, finalmente, a necessidade de evitar prejuízos aos contribuintes que não receberam seu carnê em tempo hábil para o devido recolhimento aos cofres da municipalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o vencimento da cota única do IPTU e TSU, exercício 2018, de 30/06/2018 para 31/07/2018.



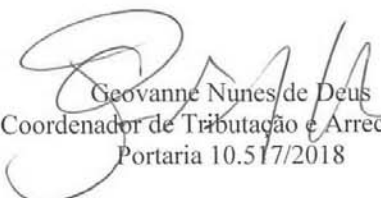
**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 2º Os carnês do IPTU e TSU, não recebidos pelos contribuintes até o dia 31 de julho de 2018, deverão ser solicitados na Coordenadoria de Tributação e Arrecadação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 284, Centro Histórico-Penedo-Al, CEP: 57.200-000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Penedo-Al, 10 de julho de 2018.

Arlindo Salvador de Oliveira  
Secretário de Gestão Pública e Finanças  
Portaria 9.847/2017

  
Geovanne Nunes de Deus  
Coordenador de Tributação e Arrecadação  
Portaria 10.517/2018





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 10.677/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** conceder a **ALBÉRICO RODRIGUES LIMA**, servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, gratificação de Função correspondente a 2/3 (dois terços) dos seus vencimentos mensais, conforme estatuem os Art.º 148, III e 153, I § 1.º da Lei Municipal n.º 228 de 18 de maio de 1955.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 02.07.2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcius Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

/-/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 10.678/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** conceder a **RANGEL MONTEIRO DE ANDRADE**, servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, gratificação de Função correspondente a 2/3 (dois terços) dos seus vencimentos mensais, conforme estatuem os Art.º 148, III e 153, I § 1.º da Lei Municipal n.º 228 de 18 de maio de 1955.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 02.07.2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

/-/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 10.679/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** conceder a **AILTON FERNANDES DOS SANTOS**, servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, gratificação de Função correspondente a 2/3 (dois terços) dos seus vencimentos mensais, conforme estatuem os Art.º 148, III e 153, I § 1.º da Lei Municipal n.º 228 de 18 de maio de 1955.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 02.07.2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,  
aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

/-/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 10.680/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** conceder a **IZAIAS CÍCERO DOS SANTOS**, servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, gratificação de Função correspondente a 2/3 (dois terços) dos seus vencimentos mensais, conforme estatuem os Art.º 148, III e 153, I § 1.º da Lei Municipal n.º 228 de 18 de maio de 1955.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 02.07.2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

/-)/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 10.681/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** conceder a **EDEMILSON DOS SANTOS DA SILVA**, servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, gratificação de Função correspondente a 2/3 (dois terços) dos seus vencimentos mensais, conforme estatuem os Art.º 148, III e 153, I § 1.º da Lei Municipal n.º 228 de 18 de maio de 1955.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 02.07.2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

/-/@Lm0